INDICAÇÃO LEGISLATIVA

03-2025

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do Programa: 02 - Programa de Apoio Administrativo; Ação 2003: Manter as atividades da Coordenação Geral de Governo, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

"INSTITUI A REALIZAÇÃO DE UM ALMOÇO ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir um gesto simbólico e efetivo de valorização dos servidores públicos do Município de Campo Mourão – PR por meio da realização de um almoço especial anual em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Os servidores municipais são os pilares da administração pública local. São eles que garantem, com dedicação e esforço diários, a oferta de serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6c58e20569969.

essenciais nas áreas da saúde, educação, infraestrutura, assistência social, segurança, cultura, esporte, entre outras.

Reconhecer publicamente esse trabalho é uma atitude que contribui para fortalecer o compromisso, a motivação e o sentimento de pertencimento desses profissionais.

A realização do almoço especial visa não apenas homenagear os servidores, mas também proporcionar um momento de confraternização, integração e valorização. Trata-se de uma oportunidade para reforçar laços interpessoais, promover bem-estar no ambiente de trabalho e elevar a autoestima dos colaboradores.

Importante destacar que o evento poderá ser realizado com recursos já previstos no orçamento, especialmente em ações voltadas à valorização do servidor, sem causar impacto significativo às finanças públicas. Parcerias com associações, sindicatos e empresas locais também poderão ser firmadas, contribuindo para a viabilização e ampliação do evento.

Portanto, este Projeto de Lei propõe uma ação simples, porém de grande significado, reforçando a importância dos servidores municipais como agentes fundamentais para o desenvolvimento e funcionamento da cidade.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 01, de julho, de 2025.

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
07/07/2025 14:52:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6c58e20569969.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 14:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p49cf68c56af06.

MINUTA DO PROJETO DE LEI N._____/2025

"INSTITUI A REALIZAÇÃO DE UM ALMOÇO ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica instituído anualmente a realização de um almoço especial em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, como forma de valorização e reconhecimento aos servidores públicos.

Art. 2º O almoço especial será promovido pelo órgão responsável pela gestão de pessoas do respectivo ente público, podendo ocorrer em parceria com outros setores, associações ou entidades representativas dos servidores.

Art. 3º O evento será organizado em local apropriado, previamente definido, garantindo condições adequadas de acessibilidade e segurança.

§1º A participação dos servidores no evento será facultativa, sem prejuízo ao expediente de trabalho, conforme regulamentação interna.

§2º Sempre que possível, o evento deverá incluir programação cultural ou institucional de valorização do servidor público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 01, de julho, de 2025.

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
07/07/2025 14:56:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2025 14:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p49cf68c56af06.